



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.876/78

- Dispõe sobre autorização para aplicação em despesas de capital a contribuição destinada à despesa corrente. -

O Senhor Prefeito Municipal de Jacareí

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Centro Espírita "Paula Ortiz", autorizado a dispendar em Despesas de Capital-Investimentos, a contribuição destinada ao seu Departamento - Albergue Noturno -, recebida no exercício em curso, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), bem como as contribuições que venha a receber no exercício de 1.979.

ARTIGO 2º - A autorização de que trata o artigo é válida até 31 de março de 1979, podendo ser prorrogada pelo Órgão Executivo, se solicitada pela Entidade.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 13 de novembro de 1.978


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal